



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 040 - DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por transposição, junto ao Setor Contábil.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e conforme autorizado pelo Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 932, de 12 de novembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que ira onerar as seguintes dotações:

02.01.00 - Departamento de Governo e Infraestrutura	
02.01.01 - Gabinete do Diretor e Dependências	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 11)	
Suplementação	R\$ 6.000,00
02.01.00 - Departamento de Governo e Infraestrutura	
02.01.01 - Gabinete do Diretor e Dependências	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – pessoa física (ficha 19)	
Suplementação	R\$ 3.000,00
02.02.00 – Departamento de Administração e de Finanças	
02.02.01 - Gabinete do Diretor e Dependências	
3.3.90.14 – Diárias – civil (ficha 44)	
Suplementação	R\$ 1.000,00
02.02.00 – Departamento de Administração e de Finanças	
02.02.01 - Gabinete do Diretor e Dependências	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – pessoa física (ficha 46)	
Suplementação	R\$ 6.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	
02.04.04 – Coordenadoria de Cultura e Turismo	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (ficha 113)	
Suplementação	R\$ 6.000,00
Total da suplementação	R\$ 22.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações:

02.01.00 - Departamento de Governo e Infraestrutura
02.01.01 - Gabinete do Diretor e Dependências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (ficha 23)	
Redução	R\$ 9.000,00
02.02.00 – Departamento Administrativo e de Finanças	
02.02.01 - Gabinete do Diretor e Dependências	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa civil (ficha 40)	
Redução	R\$ 7.000,00
02.04.00 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	
02.04.04 – Coordenadoria de Cultura e Turismo	
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica (ficha 115)	
Redução	R\$ 6.000,00
Total da redução	R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura